



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.

TIPO: Menor Preço Global/ Menor Lance Global

DATA: 30 de agosto de 2022.

CREDENCIAMENTO: 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:30h

LOCAL: Sede de Licitações Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, a lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2006 e legislações pertinentes, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública às 09:30 horas do dia 30 de agosto de 2022**, na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, conforme características constantes do Anexo I - Termode Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.782.0008.2048 – CONSERVACAO DE ESTRADA VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTACOES
FONTE: 42/00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento oficial com foto que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social e alterações (quando houver) ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações (quando houver), devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.7. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.9. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.11. Juntamente com o credenciamento, para as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (“ME” ou “EPP”), será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível como objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos em sua apresentação escrita poderão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no horário de funcionamento normal da repartição, sendo também aceitos aqueles encaminhados por meio eletrônico no email: licitacao.ssp@gmail.com.

5.3.3. A apresentação escrita das petições referente aos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, na Praça Coronel Luiz Ventura nº 70 – Centro, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.3.4. Os esclarecimentos ou informações sobre este edital, bem como, as impugnações e recursos serão respondidos por escrito e ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da Prefeitura, sendo publicados no site <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes>.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total de cada item do respectivo Lote, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

7.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento, frete, seguro, , taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.7. Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo de início de fornecimento, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela Secretaria requisitante.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7.9.4. apresentarem cotação com quantitativos divergentes do TR;

7.9.5. cotarem acima do valor de referência previsto no TR.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

7.11. As licitantes vencedoras obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova planilha com os preços unitários e total, atualizados conforme lance eventualmente ofertado e de forma linear e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para efeito de contratação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 018 de 02 de janeiro de 2017.
- 8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente como licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 9.2.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (quando houver) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 9.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

9.2.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1 Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil ou arquiteto e Engenheiro Ambientalista, tendo em vista a compatibilidade dos profissionais para este objeto. Cumpre pontuar a obrigatoriedade do Engenheiro Ambientalista decorrente dos serviços pontuados no item 6 da planilha orçamentária, que de acordo com o art. 02 da Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, que **circunscreve-se as atribuições de Engenheiro ambientalista**, não guardando qualquer pertinência com outras áreas do ramo de Engenharia civil e de arquitetura.

9.2.3.2 Em se tratando de empresa ou profissional não registrados no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato;

9.2.3.5 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (capacidade técnica operacional ou profissional), em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, evidenciando despenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação;

9.2.3.6 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (capacidade técnica profissional), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância previstas a seguir:

Parcelas de maior relevância Técnico-Operacional/ Técnico- Profissional:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (até 50%)
3.3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	25.000,00	12.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	25.000,00	12.500,00
4.2	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	600.000,00	300.000,00
4.4	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	70.000,00	35.000,00
5.2	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	47,50

9.2.3.7 Declaração da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

I. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra os quadros da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida.

Vínculo Societário:

- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;

9.2.3.8 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Agrimensor, 01 (um) Engenheiro Ambientalista, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto e um 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, obrigatoriamente e deverá estar acompanhada de:

- a) Prova de regularidade, de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;
- b) Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar prova do vínculo, conforme exigido no campo de observações do item VIII, bem como, de regularidade perante o CREA/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- c) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;
- d) Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.

9.2.3.9 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de que a LICITANTE vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria deverá ser feita até 01 (um) dia anterior a sessão de abertura da presente licitação, devendo a licitante agendar pelo Telefone (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis das 08h às 12h. **O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por uma declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem executados;**

9.2.3.10 Declaração de a LICITANTE de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria poderá ser feita até um dia útil anterior a sessão de abertura da presente licitação, podendo a licitante agendar pelo Tel. (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Sede, em dias úteis das 08:00 às 12:00;

9.2.3.11. As instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação será de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar incluídos na composição do BDI da proposta.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos índices e Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), mediante Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas.

b) O Calculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Índice de Liquidez corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GET} \leq 0,80$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

9.2.4.2. Os índices de que tratam o item **9.2.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.4. Prova de Capital Social ou patrimônio líquido, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial, nos seguintes valores mínimos:

a) **para o Lote:** R\$ 469.765,62 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

9.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.2.5.1 declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

9.2.6. OUTRAS CERTIDÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

9.2.6.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União em nome da empresa;

9.2.6.12. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

9.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.- ADJUDICAÇÃO

10.2. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1 O instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

11.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após emissão de Ordem de Serviço e concluídos no prazo máximo de 240 dias.

12- CONTRATO

12.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

12.3 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, para assinatura do contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

13.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

13.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

13.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, estes poderão ser pedidos com relação à fatura seguinte.

13.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.2.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.2.4. fizer declaração falsa; ou

14.2.5. cometer fraude fiscal.

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.2.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.2.4 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.4. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

18.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8. A Pregoeira e/ou Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte das diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Passé,

18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (0XX71) 3655-8000

18.14. Todos os atos referente a este edital (consultas, resultados da licitação e demais informações) ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, através do site



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

<https://www.São Sebastião do Passé.ba.gov.br/publicacoes>.

18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

18.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

18.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

18.16.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

18.16.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

O foro da Comarca de São Sebastião do Passé, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 18 de agosto de 2022.

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
PREGOEIRA OFICIAL**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PUBLICAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA.**

2 - DA MOTIVAÇÃO

I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas continuadas.

II. A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas vicinais utilizadas no desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais e seus munícipes. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de São Sebastião do Passé, e que sem a contratação dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a administração pública, para a população, comércio e atividades econômicas exercidas no Município.

III. Considerando que a contratação de empresa, visando à prestação de serviços supracitada, para atender a esta secretaria, pois se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa.

IV. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

Não obstante, o estado de demasiada degradação pelo uso constante, de parte das referidas vias, em determinadas localidades, somada a necessidade de se garantir, com maior brevidade possível, o restabelecimento de tráfego em condições de segurança e ordenado de veículos e pedestres em tais localidades que utilizam das estradas vicinais em seu dia a dia, o que implica na necessidade de as intervenções ocorram com brevidade.

V. Desta forma, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que já são oferecidos para a população, e que, com a sua paralisação possa causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3 - DA JUSTIFICATIVA

São Sebastião do Passé é uma cidade que tem uma grande quantidade de vias em estado vicinal. Grande parte destas ruas foram instauradas há muitos anos, o que com o passar do tempo vão necessitando de manutenções e recuperações. Há de se falar ainda das ações causados pela força da natureza, visto que nos últimos anos São Sebastião do Passé foi bastante castigado, principalmente



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

com as fortes chuvas.

Os principais eixos, como do Massapé, Jacarandá, Saco, Curió, Cancelas, Quicé, Aragão, Laranjeiras, Nazaré de Jacuípe, GEARI, Montevideinho, Riacho Claro, Lagoa e Maracangalha, perfazem aproximadamente 360km de vias, que servem não só para deslocamento de pessoas, mas também para o escoamento da produção agropecuária.

A manutenção por parte desta administração das estradas vicinais é algo premente, considerando, que estas são bastante utilizadas pela população de São Sebastião do Passé que residem na zona rural e precisam ir para sede e vice versa, alunos que precisam do transporte escolar, profissionais de saúde que precisam se locomover para atendimentos nas unidades de saúde na zona rural.

Ressalta-se que este município não dispõe de todas as máquinas necessárias, com operador/motorista, nem engenheiros técnicos para serem utilizadas na manutenção das estradas vicinais deste município. Além disso, considerando também que as ações causadas pela força da natureza, impactam muito no desgaste das estradas e suas más condições resulta na dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, buracos e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a manutenção dessas áreas degradadas.

Com as vias em más condições resulta na dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificando assim a manutenção da pavimentação das mesmas.

Outro motivo é melhorar a infra estrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Algumas dessas vias necessitam de intervenção imediata, num curto espaço de tempo, demasiada degradação pelo uso constante, de parte das referidas vias, em determinadas localidades, somada a necessidade de se garantir, com maior brevidade possível, o restabelecimento de tráfego em condições de segurança e ordenado de veículos e pedestres em tais localidades.

Diante do exposto, e tendo em vista que não se faz necessário projeto visto ser o objeto apenas de manutenção/recuperação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

4 - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária teve como referências, em sua maior parte, o **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI** e o **SICRO- SISTEMA DE CUSTOS E REFERÊNCIA DE OBRAS.**

A utilização de composição própria como referencial de valores decorre da inexistência de previsão de determinados serviços necessitados, nos sistemas supracitados. Relativamente ao custo de tais despesas, foram consideradas os valores de serviços secundários, os quais estão referendados no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI E SICRO- SISTEMA DE CUSTOS E REFERÊNCIA DE OBRAS**, conforme Planilha de Composição de Preço em **Anexo II** ao presente termo de referência.

No que tange ao artigo 3º da resolução de nº 1410/2020, que assim está descrito:

(...)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Art. 3º Para fins de fiscalização em licitações e contratos avençados pelos jurisdicionados, na seleção de preços do orçamento paradigma de obras e serviços de engenharia, realizam-se consultas por meio das seguintes tabelas de referência de preços, preferencialmente nesta ordem:

(...)

II – Para obras e serviços de infraestrutura de transporte em ambiente não urbano, compreendidas as obras rodoviárias, estradas rurais, estradas vicinais e serviços de pavimentação urbana, o custo global de referência será analisado a partir das composições dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, excentuando-se os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestruturas de transporte.

§ 1º Em todos os casos, desde que devidamente fundamentado, admite-se a adaptação nas composições de custo unitários das tabelas de referências de preços, para fazer frente a alguma peculiaridade do contrato.

(...)

Optou essa Administração, por priorizar a contratação da proposta mais vantajosa para o erário público, pela utilização de ambos os sistemas como referência de valores para formalização da planilha de composição de preços dos serviços a serem licitados, por constatar que existem determinados serviços no **SINAPI** que encontra-se com o valor menor do que o referendado pelo **SICRO**.

Valor Total Estimado: R\$ 4.697.656,19 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme Planilha em Anexo I a este termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO/MENOR PREÇO GLOBAL

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote único-POR PREÇO GLOBAL, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são serviços que necessitam ser feitos no município em diversas regiões e um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados para serem licitados de forma global por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades no município conforme se necessite dos serviços, proporcionando uma melhor logística no deslocamento do contratado, menor custo na execução, no tocante, especialmente, a mobilização e desmobilização, atendendo ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de execução, para evitar emissão de ordens com serviços ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando, que no caso em tela, um item acaba se vinculando ao outro, tornando assim o custo operacional menor, para a contratante na execução do serviço, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos

Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

l) Compatibilidade técnica, tendo em vista que **serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais** são feitos no próprio município, em diversas localidades, então a logística influencia neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

quesito, mobilização e desmobilização de profissionais, equipamentos e materiais, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

II) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

III) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

IV) Padronização do ambiente, este último também motiva bastante a licitação por preço global, pois seria inviável a execução da manutenção de vias próximas, realizadas por contratadas diferentes, visto que o controle na execução do serviço seria comprometido.

V)

Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

O lote único foi organizado levando em a necessidade de manutenção de vias vicinais no município, descrevendo a quantidade de serviços bem como os prováveis serviços de reparos que poderão ser necessitados durante o ano. Uma vez que se fizesse separado traria um custo adicional à administração bem como a dificuldade de execução do contrato. Ou seja, o serviço em uma determinada via poderia passar por três empresas diferentes para que o serviço total fosse concluído, o que elevaria o tempo de conclusão, elevaria os preços, e poderíamos não ter um serviço de qualidade.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS SERVIÇOS:

SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de canteiro

A empresa ao se instalar, deverá providenciar a mobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, dimensionada para execução da obra.

Será de responsabilidade da empresa executora da obra, a instalação do canteiro de obra, que poderá ser substituído por aluguel de imóvel, desde que, previamente aprovado pela fiscalização.

A empresa contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários a execução do contrato (CREA, alvarás da prefeitura, etc.)

A instalação do canteiro compreende todos os serviços relacionados com a construção, limpeza, manutenção e reposição do material de consumo necessário (produtos para higiene, etc.) em todas as instalações dos canteiros da obra, que venham a ser necessários ao bom andamento dos serviços incluindo:

- Transporte: montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas;
- Transporte e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com mobilização do canteiro e todos os elementos e pessoal necessário ao bom andamento dos serviços;
- Manutenção das vias de acesso dos canteiros da obra, vias internas aos canteiros, desvios de tráfego como também as obras e empréstimos;
- Limpeza final das obras e canteiros e remoção, após concluir as obras em determinado trecho, de todos os materiais, equipamentos e detritos provenientes da construção, lavando e varrendo a área quando necessário;
- Construção dos escritórios da obra e depósitos, se necessário;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- Fornecimento de água e energia elétrica;
- Utilização de chapas de aço ou passarelas de madeira para permitir a circulação de veículos e transeuntes, quando necessário.

Placa de sinalização e advertência em madeira compensada

Serão instaladas placas de sinalização e advertência em madeira compensada com espessura de 8 a 10 mm, em locais definidos pela fiscalização.

Suas dimensões deverão ser 0,80 x 0,40m podendo variar de acordo com a quantidade de informações nela contida.

Placa de identificação da rua

Serão instaladas placas metálicas em chapa galvanizada de identificação de rua no início e final de cada rua, em locais definidos pela fiscalização.

Suas dimensões deverão ser 0,45 x 0,25m podendo variar de acordo com a quantidade de informações nela contida.

I. DA MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS (VICINAIS)

Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas):

- ✓ Grupo 01 – Conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários
- ✓ Grupo 02 – Conservação rotineira da pista de rolamento
- ✓ Grupo 03 – Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento

ESCOPO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS

O escopo dos serviços ora em licitação é executar de forma integrada todas as atividades de conservação na malha rodoviária não pavimentada municipal, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais com a finalidade de preservar as características técnicas e funcionais da malha rodoviária municipal, dentro de padrões de aceitação estabelecidos.

Os serviços de conservação das estradas vicinais integram o conjunto de ações adotadas pelo Município de São Sebastião do Passé, destinadas a proporcionar conforto, segurança e economia aos usuários, dentro de princípios atuais de preservação ambiental.

A aceitação dos serviços será efetuada conforme o prazo estabelecido para cada serviço de conservação.

Procedimentos para execução dos serviços

Os procedimentos dos serviços a serem contratados para o planejamento, execução e controle das atividades estão dimensionados conforme os aspectos físicos do sistema rodoviário municipal, considerando às condições da pista de rolamento e acostamentos, drenagem, dispositivos de segurança, obras de arte correntes e especiais e da faixa de domínio.

A disponibilidade adequada e a qualidade das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos, equipamentos utilizados e materiais aplicados são elementos fundamentais para o sucesso da conservação rodoviária.

Da execução dos serviços contratados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

O objetivo dos serviços contratados é manter os trechos de acordo com os padrões de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo o escopo definido nos Grupos de Serviços de Conservação Rotineira de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas) e Manutenção Preventiva Periódica e Melhoramentos de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas).

Na execução dos serviços devem ser observadas as especificações indicadas para cada item, executado o controle tecnológico especificado e respeitados os limites financeiros indicados no Cronograma de Desembolso Mensal aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas)

Os procedimentos adotados às estradas vicinais, no que condiz ao planejamento, a execução e ao controle dos serviços de conservação estão dimensionados conforme os aspectos físicos do sistema rodoviário municipal, considerando às atuais condições da plataforma, da drenagem, dos dispositivos de segurança, das obras-de-arte correntes e especiais e da faixa de domínio.

Para as ações de melhorias nas estradas vicinais (rodovias não pavimentadas) foram previstas intervenções em segmentos no leito estradal, tais como correção de greide, de taludes, de rampas, visando uma melhor absorção pela rodovia, ao aumento de tráfego verificado em determinados segmentos em função da implementação de atividades agroindustriais lindeiras.

Nos procedimentos de conservação e manutenção em estradas vicinais são elementos fundamentais para o sucesso da conservação rodoviária, a disponibilidade adequada e a aceitação das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos e equipamentos utilizados e materiais aplicados.

Para alcançar os objetivos propostos com o Programa Municipal de Conservação de Estradas Vicinais foram definidos 03 (três) Grupos de Atividades para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas), numerados sequencialmente como: Grupos 01 a 03, conforme lista a seguir: Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas):

Grupo 01 – Conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários.

O Grupo 02 – Conservação rotineira da pista de rolamento.

O Grupo 03 – Manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento.

A conservação de estradas vicinais será composta pelas atividades agrupadas para os Grupos 01 a 03 definidos neste item 2 e seus subitens.

Os serviços de Conservação de Estradas Vicinais (Rodovias Não Pavimentadas) serão divididos em dois tipos de controle: Desempenho Efetivo e Serviço Medido.

Os serviços controlados por Desempenho Efetivo são aqueles que constam nos Grupos 01 e 02, descritos nos subitens desse Capítulo. Para esses serviços, o pagamento dar-se-á pela verificação do atendimento aos Padrões de Aceitação definidos neste Capítulo. Os serviços medidos serão recebidos por medição direta das quantidades executadas dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados pela FISCALIZAÇÃO do município ou pelo DERBA /DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

Resumindo:

ESTRADAS VICINAIS (RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS - (Grupos 01 a 03) SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA)

- Critério de pagamento: Unidade executada. • Critério de controle: Medição do serviço executado.

O quadro seguinte sintetiza as atividades de cada Grupo definido para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- ✓ G.01 - Conservação rotineira faixa de domínio e dispositivos rodoviários
- ✓ G.02 - Conservação rotineira pista de rolamento
- ✓ G.03 - Manutenção preventiva periódica da pista de rolamento

QUADRO 1.0 - Resumo das atividades de conservação - estradas vicinais - Grupo 01

- ✓ Roçagem mecânica
- ✓ Limpeza de drenagem da plataforma
- ✓ Execução de valetas não revestidas

QUADRO 2.0 - Resumo das atividades de conservação - estradas vicinais - Grupos 02 a 03

- ✓ Revestimento primário descontínuo
- ✓ Revestimento primário contínuo

A seguir serão feitas considerações, por Grupos, para cada atividade definida na tabela anterior.

Grupo 01 – Conservação Rotineira da Faixa de Domínio e Dispositivos Rodoviários Controle das atividades do Grupo 01: Desempenho Efetivo

A conservação rotineira da faixa de domínio em estradas vicinais (rodovias não pavimentadas) tem por objetivo programar e implementar ações que garantam a visibilidade dos usuários das rodovias por meio de roçagem da vegetação lindeira em segmentos críticos, tais como curvas acentuadas, transposições de pontes de concreto, de madeira ou mistas e em intersecções da rodovia com outras vias de acesso, de forma que garanta ao usuário segurança e conforto, e preserva a plataforma do corpo estradal.

As definições de execução e de controle das atividades do Grupo 01 são apresentadas a seguir:

Atividade 1: G.01 - Roçagem mecânica

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste no corte mecânico da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio, melhorando a visibilidade e aspecto da rodovia.

Especificação: As tarefas a realizar consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) em locais que oferecem risco aos usuários em função da diminuição da visibilidade dos condutores de veículos automotores, tais como curvas acentuadas, intersecções, passagens em nível, etc. A critério da Fiscalização as ações de roçagem mecânica poderão ser implementadas em outros locais. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção à pista de rolamento. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às margens da rodovia.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação
Altura máxima da vegetação, a partir do quinto mês: • < 120 cm (nos locais especificados)

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até o final do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Atividade 2: G.01 - Limpeza de drenagem da plataforma

Unidade: km / mês



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Descrição: Consiste na limpeza geral da drenagem superficial existente na plataforma da via, **removendo o material resultante da limpeza, com o objetivo principal de permitir o escoamento das águas superficiais, em qualquer momento, e secundariamente, propiciar bom aspecto à rodovia.** O material removido das drenagens será depositado na pista e conformado.

Especificação: A valeta deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. Os materiais retirados devem ser depositados em local apropriado, de modo que não venham provocar outras obstruções. O acabamento deve ser aceito pela Fiscalização.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação. A partir do quinto mês: • Não será admitida drenagem obstruída.

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Atividade 3: G.01 – Execução de valetas não revestidas

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste na execução desses dispositivos nos locais onde o acúmulo de água carreada pela plataforma possa iniciar um processo erosivo. As valetas não revestidas são extensões dos terraços e/ou curvas de nível que usados em conjunto com as lombadas, auxiliam na retirada da água da pista direcionando-a para as áreas lindeiras, a fim de que possa ser absorvida pelo terreno, mediante livre infiltração no terreno ou para caixas de infiltração e acumulação quando na impossibilidade de livre infiltração no terreno.

Especificação: A execução de valetas não revestidas é feita com a abertura da valeta a partir do bordo da rodovia com leve inclinação para seu destino, fora do corpo estradal. Esses serviços são executados com a utilização de motoniveladora com a lâmina inclinada de forma a proporcionar bom acabamento e condição funcional a valeta.

Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação A partir do quinto mês: • Não serão admitidas demandas de execução de valetas não revestidas.

Prazos: A partir do final do 4º mês após a Ordem de Serviço as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato.

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base no preço do quilômetro mantido no padrão de aceitação.

Grupo 02 – Conservação Rotineira da Pista de Rolamento

Controle das atividades do Grupo 02: Desempenho Efetivo

A conservação rotineira da pista de rolamento tem por objetivo corrigir defeitos nas plataformas das rodovias decorrentes da ação do tráfego e de intempéries. Os serviços corretivos têm por objetivo melhorar a trafegabilidade dos usuários em ações como a reconformação da plataforma e a correção de pontos críticos com material granular adequado, estes últimos com disponível e visando manter a superfície da rodovia adequada geometricamente.

Dada a suscetibilidade dos serviços do Grupo 02 às intempéries, esses têm critério sazonal para aferição de Padrão de Aceitação. Tal definição se fez necessária devido ao peso desses serviços no total financeiro contratado, se buscando a definição de um nível de esforço mínimo das contratadas para as possibilidades financeiras dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Os padrões mínimos de atuação com relação às ações de conservação rotineira da pista de rolamento (serviços de reconformação de plataforma – Grupo 02) estão contidos no Quadro 2.2 – Padrão de Aceitação para os serviços de Reconformação de Plataforma, conforme a seguir:

Atividade 1: G.02 – Recomposição de revestimento primário em segmentos descontínuos de estradas vicinais (rodovias não pavimentadas).

Unidade: km / mês

Descrição: Consiste na execução de serviços de recomposição do revestimento primário da plataforma nos trechos não pavimentados em segmentos descontínuos, previamente aos serviços de reconformação de plataforma, atuando em pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que justifiquem a necessidade desses serviços. A recomposição do revestimento primário da plataforma nesses trechos se dará mediante plano de trabalho para a execução dos serviços elaborado pela executora, sob supervisão da fiscalizadora regional e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de transportes são significativos na definição dos custos das atividades desta Atividade 1 do Grupo 02. Por essa razão os preços dos serviços da corrente atividade possuem composição específica para cada Região, nas quais variam as distâncias de transportes das jazidas aos locais de serviço. Além da variação das distâncias de transportes por Região os serviços de pista desse tópico têm critério sazonal para aferição de Padrão de Aceitação, já apresentado no Quadro 2.2. Especificação: Os pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que acarretem abrupta variação do alinhamento das superfícies (longitudinal e transversal) deverão ser corrigidos com a execução de serviços de recomposição do revestimento primário em segmentos descontínuos, de forma que os serviços subsequentes de reconformação de plataforma possam adquirir os padrões de aceitação definidos para o tráfego. Deverá ser recuperado o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos. Resumo Padrão de Aceitação: Quatro primeiros meses: Adequação aos padrões de aceitação A partir do quinto mês: Não será admitida demanda de recomposição de revestimento primário em segmentos descontínuos além dos limites sazonais definidos.

Grupo 03 – Manutenção Preventiva Periódica e Melhoramentos da Pista de Rolamento
Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

A manutenção preventiva periódica tem por objetivo restabelecer o perfeito funcionamento do leito estrada em princípio de degradação e restabelecer, na íntegra, suas características técnicas originais, mantendo níveis aceitáveis de trafegabilidade e segurança dos usuários. As ações de melhoramento que também integram este Grupo 03 se justificam pela crescente demanda de tráfego nas rodovias, sobretudo o aumento do tráfego de veículos de carga nas rodovias municipais ocasionado pelas atividades agropecuárias. Nesse cenário faz-se necessário o melhoramento contínuo das vias de forma a garantir a manutenção dos padrões de aceitação mediante o aumento no volume do tráfego. Segue resumo das atividades do Grupo 03.

Atividade 1: G.03 - Recomposição do revestimento primário (contínuo)

Unidade: Km / mês

Descrição: Consiste em corrigir o desgaste da ação do tráfego através da adição de material granular adequado e selecionado, com o objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança aos usuários. Diferente da Atividade 1 do Grupo 02, que se trata de segmentos descontínuos, os serviços dessa atividade se caracterizam por ações preventivas de maior vulto, quando o volume a ser aplicado seja superior a 40 m³ em segmentos de até 50 m de extensão, justificando mobilização diferenciada e planejamento prévio a execução desses serviços.

Especificação: A recomposição do revestimento primário em segmentos contínuos ocorrerá por meio de ações preventivas, planejadas visando, além de recompor o leito estradal com material



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

granular selecionado, melhora na condição de rolamento, sem alterações na geometria em perfil. A execução desses serviços se dará mediante prévio diagnóstico das suas necessidades, com a participação da equipe técnica da executora e da FISCALIZAÇÃO, sendo esses serviços executados de maneira a se melhorar o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos.

ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada Atividade que compõem os Grupos de Serviço 01 a 03 e rotinas de planejamento e acompanhamento dos serviços definidas neste Edital.

Para os serviços controlados por “desempenho efetivo” serão elaboradas fichas demonstrativas do cálculo dos pesos das correspondentes atividades. Esses pesos serão utilizados na planilha de cálculo do fator de pagamento, a qual calculará, para cada mês, o percentual a ser aplicado no valor total mensal dos serviços controlados por “desempenho efetivo” correspondente às extensões verificadas como “conformes” dentro dos critérios deste Termo de Referência naquele mês.

A verificação das extensões conformes para os serviços controlados por “desempenho efetivo” se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência se considerando a majoração por reincidência para todos os serviços e a ponderação por sazonalidade para os serviços de tapa buracos.

Para as estradas vicinais (rodovias não pavimentadas), os serviços controlados por “medição direta” (Grupo 03) serão elaboradas planilhas demonstrativas indicando os serviços efetivamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO do Município de São Sebastião do Passé, executados e efetivamente recebidos de cada atividade, em conformidade com as atividades, quantidades, unidades, preços unitários contratados.

2. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por servidor especificamente designado para este fim.

3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

l) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

b) Convocar a licitante para executar os serviços;

c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e

d) Efetuar o pagamento dos serviços executados.

4. DA VIGÊNCIA:

Os serviços requeridos neste termo terão vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.saosebastiaoopasse.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de medição e relatório fotográfico, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

III. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

VI. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VII. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Projeto/Atividade: 2.048 – Conservação de Estradas Vicinais;

Fonte de Recurso: 00 – Rec. Ordinários;
42 – Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira.

7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL/ PROFISSIONAL)

7.1 Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil ou arquiteto e Engenheiro Ambientalista, tendo em vista a compatibilidade dos profissionais para este objeto. Cumpre pontuar a obrigatoriedade do Engenheiro Ambientalista decorrente dos serviços pontuados no item 6 da planilha orçamentária, que de acordo com o art. 02 da Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, que **circunscreve-se as atribuições de Engenheiro ambientalista**, não guardando qualquer pertinência com outras áreas do ramo de Engenharia civil e de arquitetura.

7.2 Em se tratando de empresa ou profissional não registrados no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato;

7.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (capacidade técnica operacional ou profissional), em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, evidenciando despenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação;

7.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (capacidade técnica profissional), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância previstas a seguir:

Parcelas de maior relevância Técnico-Operacional/ Técnico- Profissional:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (até 50%)
3.3	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	25.000,00	12.500,00
4.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	25.000,00	12.500,00
4.2	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	600.000,00	300.000,00
4.4	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	70.000,00	35.000,00
5.2	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	47,50

7.5 Declaração da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

7.6 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra os quadros da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida.

Vínculo Societário:

- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.7 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Agrimensor, 01 (um) Engenheiro Ambientalista, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto e um 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, obrigatoriamente e deverá estar acompanhada de:

7.8 Prova de regularidade, de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;

7.9 Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar prova do vínculo, conforme exigido no campo de observações do item VIII, bem como, de regularidade perante o CREA/BA; Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;
Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.

7.10 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de que a LICITANTE vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria deverá ser feita até 01 (um) dia anterior a sessão de abertura da presente licitação, devendo a licitante agendar pelo Telefone (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em dias úteis das 08h às 12h. **O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por uma declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem executados;**

7.11 Declaração de a LICITANTE de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. A vistoria poderá ser feita até um dia útil anterior a sessão de abertura da presente licitação, podendo a licitante agendar pelo Tel. (71) 3655-8023, ou pessoalmente na Sede, em dias úteis das 08:00 às 12:00;

7.12 As instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação será de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar incluídos na composição do BDI da proposta.

8. DA GARANTIA

Deverá ser exigido como requisito para contratação garantia contratual de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, conforme especificado no art. 56, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, devendo tal ser emitida por instituição devidamente cadastrada/reconhecida/habilitada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de inviabilidade da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS VICINAIS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO.								
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE – BAHIA								
DATA BASE: SINAPI - 06/2022 - BAHIA SICRO - 04/2022 - BAHIA								
ANEXO I								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 95.979,83
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	40,00	R\$ 371,72	R\$ 471,53	R\$ 18.861,07
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m²	230,00	R\$ 132,27	R\$ 167,78	R\$ 38.590,43
1.3	4654	ORSE	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.268,50	R\$ 15.222,00
1.4	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais e conferências de serviços de terraplenagem	m	1.200,00	R\$ 4,19	R\$ 5,32	R\$ 6.378,02
1.5	2	Composição própria	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	und	1,00	R\$ 13.345,14	R\$ 16.928,31	R\$ 16.928,31
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 275.440,51
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	1.440,00	R\$ 93,45	R\$ 118,54	R\$ 170.699,51
2.2	90778	SINAPI	Engenheiro ambientalista junior com encargos complementares	H	211,20	R\$ 106,16	R\$ 134,66	R\$ 28.441,03
2.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00	R\$ 28,48	R\$ 36,13	R\$ 76.299,97



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

3			SUBLEITO					R\$ 584.451,23
3.1	100575	SINAPI	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	m ²	600.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 106.554,00
3.2	3	Composição própria	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).	m	25.800,00	R\$ 3,74	R\$ 4,74	R\$ 122.400,10
3.3	4011211	SICRO	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	25.000,00	R\$ 11,21	R\$ 14,22	R\$ 355.497,13
4			REVESTIMENTO					R\$ 2.706.458,92
4.1	101139	SINAPI	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	25.000,00	R\$ 22,27	R\$ 28,25	R\$ 706.237,38
4.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	600.000,00	R\$ 1,74	R\$ 2,21	R\$ 1.324.314,00
4.3	5915466	SICRO	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	txkm	68.000,00	R\$ 1,68	R\$ 2,13	R\$ 144.913,44
4.4	13	Composição própria	Compactacao mecanica a 95% do proctor normal - pavimentacao urbana	m ³	70.000,00	R\$ 5,98	R\$ 7,59	R\$ 530.994,10
5			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE					R\$ 467.490,38
5.1	804020	SICRO	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00	R\$ 356,44	R\$ 452,14	R\$ 90.428,83
5.2	804038	SICRO	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00	R\$ 817,58	R\$ 1.037,10	R\$ 98.524,52
5.3	804085	SICRO	Boca de BST Ø 0,60 m	un	60,00	R\$ 720,51	R\$ 913,97	R\$ 54.838,02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

5.4	804121	SICRO	Boca de BST Ø 1,00 m	un	30,00	R\$ 1.829,66	R\$ 2.320,92	R\$ 69.627,71
5.5	93	ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	60,00	R\$ 414,63	R\$ 525,96	R\$ 31.557,49
5.6	5915459	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados (brita, pó de pedra, areia, rachão) em caminhão basculante de 6 m³ - carga com mini-	t	150,00	R\$ 7,32	R\$ 9,29	R\$ 1.392,81
5.7	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³XKm	3.510,00	R\$ 3,22	R\$ 4,08	R\$ 14.336,84
5.8	8	Composição própria	Concreto de Cimento Portland fck=25 MPa (c = 361,0 kg) inclusive transporte	m³	84,00	R\$ 1.002,16	R\$ 1.271,24	R\$ 106.784,16
6			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					R\$ 109.121,95
6.1	9	Composição própria	Reconformação da faixa de domínio, empréstimos, jazidas e taludes	m²	60.000,00	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 25.877,40
6.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m³	18.960,00	R\$ 1,74	R\$ 2,21	R\$ 41.848,32
6.3	4413905	SICRO	Hidrossemeadura	m²	6.300,00	R\$ 5,18	R\$ 6,57	R\$ 41.396,23
7			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					R\$ 13.277,63
7.1	5212560	SICRO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m	und	26,40	R\$ 52,42	R\$ 66,49	R\$ 1.755,46
7.2	9	Composição própria	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. Af_11/2017	m	1.254,60	R\$ 7,24	R\$ 9,18	R\$ 11.522,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

8			OUTROS SERVIÇOS					R\$ 445.435,74
8.1	10	Composição própria	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	m ³	350,00	R\$ 64,25	R\$ 81,50	R\$ 28.525,39
8.2	101189	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. AF_05/2020	m	900,00	R\$ 55,87	R\$ 70,87	R\$ 63.783,99
8.3	18	Composição própria	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m ²	2.884,30	R\$ 0,66	R\$ 0,84	R\$ 2.414,76
8.4	19	Composição própria	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	4.388,02	R\$ 16,41	R\$ 20,82	R\$ 91.341,40
8.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3xkm	80.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3,22	R\$ 259.370,20
Total sem BDI								R\$ 3.758.124,95
Total do BDI								R\$ 939.531,24
Total Geral								R\$ 4.697.656,19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 024/2022

usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**....., promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO - IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 024/2022, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas públicas vicinais no município de São Sebastião do Passé - Bahia**, referente ao (s) lote (s) _____, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total global do (s) lote (s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- Dados da empresa para assinatura do Contrato.
- Dados Bancários:
Ag.xxx
Conta:xxx

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO – IV

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 024/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () EMAIL: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m ²	40,00			
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m ²	230,00			
1.3	4654	ORSE	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	12,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

1.4	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais e conferências de serviços de terraplenagem	m	1.200,00			
1.5	2	Composição própria	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	und	1,00			
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	1.440,00			
2.2	90778	SINAPI	Engenheiro ambientalista junior com encargos complementares	H	211,20			
2.3	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00			
3			SUBLEITO					
3.1	100575	SINAPI	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	m ²	600.000,00			
3.2	3	Composição própria	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).	m	25.800,00			
3.3	4011211	SICRO	Reforço do subleito com material de jazida	m ³	25.000,00			
4			REVESTIMENTO					
4.1	101139	SINAPI	Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , dmt até 200m. Af_07/2020	m ³	25.000,00			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ²	600.000,00			
4.3	5915466	SICRO	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	txkm	68.000,00			
4.4	13	Composição própria	Compactacao mecanica a 95% do proctor normal - pavimentacao urbana	m ³	70.000,00			
5			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE					
5.1	804020	SICRO	Corpo de BST Ø 0,60 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	200,00			
5.2	804038	SICRO	Corpo de BST Ø 1,00 m: CA-2 (Aquis.) inclusive transporte	m	95,00			
5.3	804085	SICRO	Boca de BST Ø 0,60 m	un	60,00			
5.4	804121	SICRO	Boca de BST Ø 1,00 m	un	30,00			
5.5	93	ORSE	Alvenaria pedra granitica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m ³	60,00			
5.6	5915459	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados (brita, pó de pedra, areia, rachão) em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com mini-	t	150,00			
5.7	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ XKm	3.510,00			
5.8	8	Composição própria	Concreto de Cimento Portland fck=25 MPa (c = 361,0 kg) inclusive	m ³	84,00			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

			transporte					
6			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO					
6.1	9	Composição própria	Reconformação da faixa de domínio, empréstimos, jazidas e taludes	m ²	60.000,00			
6.2	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ³	18.960,00			
6.3	4413905	SICRO	Hidrossemeadura	m ²	6.300,00			
7			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					
7.1	5212560	SICRO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m	und	26,40			
7.2	9	Composição própria	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. Af_11/2017	m	1.254,60			
8			OUTROS SERVIÇOS					
8.1	10	Composição própria	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	m ³	350,00			
8.2	101189	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. AF_05/2020	m	900,00			
8.3	18	Composição própria	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m ²	2.884,30			
8.4	19	Composição própria	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	4.388,02			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

8.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3xkm	80.500,00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal Nome: Cargo: RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATO DE n º xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 Os valores serão pagos após a entrega dos serviços efetivamente executados no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;
- 2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;
- 2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa.
 - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
 - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

- 3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- 3.2 Por se tratar de serviços de engenharia fica estabelecido Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) para obras e serviços de engenharia, como critério de reajuste contratual, observado o disposto no Inciso XI, do Art. 40 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

- 4.1 O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) dias, de acordo da emissão da ordem de prestação de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.782.0008.2048 – CONSERVACAO DE ESTRADA VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTACOES
FONTE: 42/00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CLÁUSULA SÉXTA – Regime de Execução

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- b) Convocar a licitante para executar os serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.1. A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta Cláusula;

10.3.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4. O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto;

10.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no edital;

10.6. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

10.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

12.1 A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear o servidor abaixo relacionado, o qual procederá aos registros das ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado o servidor:

NOME: xxxxx – **Matrícula nº** xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento dos Serviços

13.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, devendo ser refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.3. Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

14.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3. Casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2022**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2022

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)